



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

BOA ESPERANÇA

EST. E. SANTO

LEI Nº 232/79

De: 17-12-79

Dispõe sobre a concessão de Abono de Natal aos funcionários Estatutários e dá outras providências.

AMARO COVRE, Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES., faço saber, que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte // Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a conceder aos Funcionários do Quadro Estatutários da Prefeitura, um Abono de Natal, no valor de/ 80% (oitenta por cento) sobre seus respectivos vencimentos fixos a ser pago no mês de dezembro de 1979.

Art. 2º - Fica autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 44.413,00 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e treze cruzeiros), cuja classificação é:

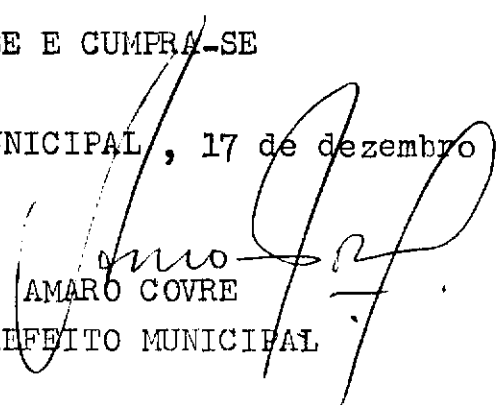
3.1.1.1-02 - Pessoal Civil-Abono de Natal, para fazer face às despesas previstas no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Os recursos necessários a abertura do crédito Especial mencionado no Art. 2º, correção à conta do Excesso de Arrecadação, verificado até a presente data.

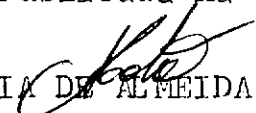
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de dezembro de 1979.


AMARO COVRE
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Publicada na data Supra.


MARIA DE ALMEIDA MOTA
D.D. Administração